



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 14 de outubro de 2013.

MENSAGEM N.º 078 / 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “ALTERA a redação do Anexo 2 da Lei Municipal n.º 2.747, de 7 de abril de 2008; e do art. 9º, III, “a”, da Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de junho de 2010”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal alterar a redação do Anexo 2 da Lei Municipal n.º 2.747, de 7 de abril de 2008; e do art. 9º, III, “a”, da Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de junho de 2010, visando, assim, adequar os requisitos de cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde e de Governo e Negócios Jurídicos, cujas especificidades destoam do razoável, sendo inequivocamente inaplicáveis, em virtude do grande rigor quando da criação da lei.

Diante disso, pretende o Executivo uniformizar os requisitos dos seguintes cargos em comissão, conforme descrito no Projeto de Lei em anexo:

- 1.Coordenadoria Técnica de Educação e Regulação do Trabalho em Saúde;
- 2.Gerência Administrativa de Contabilidade e Finanças de Saúde;
- 3.Gerência Administrativa de Materiais de Saúde;
- 4.Gerência Técnica de Regulação do Trabalho em Saúde;
- 5.Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Zoonoses;
- 6.Gerência Técnica de Faturamento Ambulatorial e Hospitalar;
- 7.Supervisor de Ações de Saúde;
- 8.Assessor de Comunicação Social.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente alteração.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 142 / 2013

ALTERA a redação do Anexo 2 da Lei Municipal n.º 2.747, de 7 de abril de 2008; e do art. 9º, III, “a”, da Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de junho de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo 2 da Lei Municipal n.º 2.747, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre a estrutura técnica administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 2

REQUISITOS PARA CARGOS EM COMISSÃO

I -

II -

a) Gerência Administrativa de Contabilidade e Finanças de Saúde (ter concluído ensino médio; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

b)

c) Gerência Administrativa de Materiais de Saúde (ter concluído ensino médio).

d)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

III – Coordenadoria Técnica de Educação e Regulação do Trabalho em Saúde (ter concluído ensino superior; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

a)

b) Gerência Técnica de Regulação do Trabalho em Saúde (ter concluído ensino superior; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

IV -

V -

VI -

.....

c) Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Zoonoses (ter concluído ensino superior; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

d)

e) Supervisor de Ações de Saúde (ter concluído ensino médio).

VII -

a) Gerência Técnica de Faturamento Ambulatorial e Hospitalar (ter concluído ensino superior; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

..... (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 9º, III, “a”, da Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fusão das Secretarias Municipais de Governo e de Negócios Jurídicos, bem como sobre a criação de cargos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

.....

III -

a) Escolaridade: ensino superior completo, com inscrição específica no Ministério do Trabalho - MTb.

..... (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de outubro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal